

CÂMARA DE MÃE DO RIO  
Recebido em: 30/05/19  
J. Bastos



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MÃE DO RIO**

"Cidade Mulher"  
Ver. Dr. Julio Bastos

Aprovado  
3/05/19  
J. Bastos

**Requerimento nº 036/2.019**

**Excelências,**

Após consulta ao **Douto e Soberano Plenário**, e ainda, na melhor forma regimental, em especial ao **art. 23 inciso VI do da Lei Orgânica do Município de Mãe do Rio**, tem este, por objetivo, requerer a esta **Augusta Casa Legislativa**, por sua **Presidente**, a realização de uma palestra através da **Diretoria de Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON/PA**, com a chancela da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos**, para explicitar a importância da criação e instalação do **PROCON Municipal**.

#### **Justificativa**

**Senhora Presidente;**  
**Senhora Vereadora;**  
**Senhores Vereadores.**

Com a elaboração e apresentação do **anteprojeto nº 009/19**, já encaminhado ao executivo municipal para que possa ser transformado em lei, eis que surge a segunda fase, que é exatamente a esclarecedora da importância do órgão que se pretende criar.

**Excelências**, ao tomarmos a iniciativa de apresentar o anteprojeto, antes, estivemos pessoalmente no **PROCON Estadual**, onde, após um bom atendimento fomos informados de que deveria o município de Mãe do Rio, pelo Legislativo ou Executivo, realizar palestras de esclarecimentos no que diz respeito a criação, instalação, funcionamento e as vantagens que o **PROCON Municipal** trará para a sociedade Maeriense, representada pelos seus consumidores, produtores, fabricantes e vendedores.



**Excelências**, a palestra a qual trata este requerimento será sem ônus, no caso concreto, o poder Legislativo emprestaria o apoio logístico, devendo, no entanto, ser requerida por ofício ao Exmo. Sr. Dr. **HUGO ROGERIO SARMANHO BARRA**, DD. **Secretario de Estado de Justiça e Direitos Humanos**, à Rua 28 de Setembro, nº 339, bairro Campina, CEP 66.010-100, Belém-PA, assim como ao Exmo. Dr. **NADILSON CARDOSO DAS NEVES**, **Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON Estadual**, à Tv. Lomas Valentinas, nº 1150, bairro Pedreira, CEP 66.087-441, Belém-PA.

**Nobres Vereadores** o quando da exposição dos motivos do anteprojeto, demonstramos a necessidade, a importância e os benefícios que trará à sociedade Maerense a criação de um órgão de proteção ao consumidor.

**Excelências**, como dito ao norte, não basta apenas a boa intenção de criarmos a lei, se faz necessário sim, que esta lei seja explicitada com clareza para que a sociedade tenha conhecimento que, qualquer lei bem feita assegura os direitos, mas impõe obrigações.

A palestra que será realizada se este requerimento for recepcionado por Vossas Excelências, certamente será um marco pioneiro na instituição e criação de uma lei de alcance magno.

Além do que Excelências será uma oportunidade impar com o apoio do poder Legislativo, em que a sociedade terá possibilidade de participar e questionar alguns supostos pontos que não tenham sido bem esclarecidos.

Por tais razões, lhes peço aprovação.

Requeiro ainda que, cópia deste seja enviada ao **Ministério Público em Mãe do Rio, Associação dos Pais e demais entidades de classes representativas em Mãe do Rio.**

Plenário, 31 de maio de 2.109.

**Julio de Oliveira Bastos**  
Vereador Líder do PSDB